



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI LEGISLATIVA Nº 01/96, DE 18 DE MARÇO DE 1.996.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E ARTIGO 5º DA LEI LEGISLATIVA Nº 005/93, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.993.

JACINTO POLETTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas, tendo em vista a Legislação em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - A redação do artigo 3º da Lei Legislativa nº 005/93, passará a ser a seguinte:

Artigo 3º - O Secretário(a) perceberá como remuneração a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais, sendo reajustados nos mesmos índices dos servidores públicos do município de Barão de Cotegipe, com efeito retroativo a 01 de março de 1.996.

Artigo 2º - A redação do artigo 5º da Lei Legislativa nº 005/93, passará a ser a seguinte:

Artigo 5º - A carga horária será: período das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de comissões e outras marcadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e expediente de meio período diário.

Artigo 3º - Os demais dispositivos da Lei Legislativa nº 005/93, permanecem em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei Legislativa entrará em vigor, respeitando o disposto no artigo anterior, a partir da data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE, EM 20 DE MARÇO DE 1996.

Polotto

JACINTO POLETTTO
Presidente

Wladimir Farina
WLADIMIR FARINA
Secretário